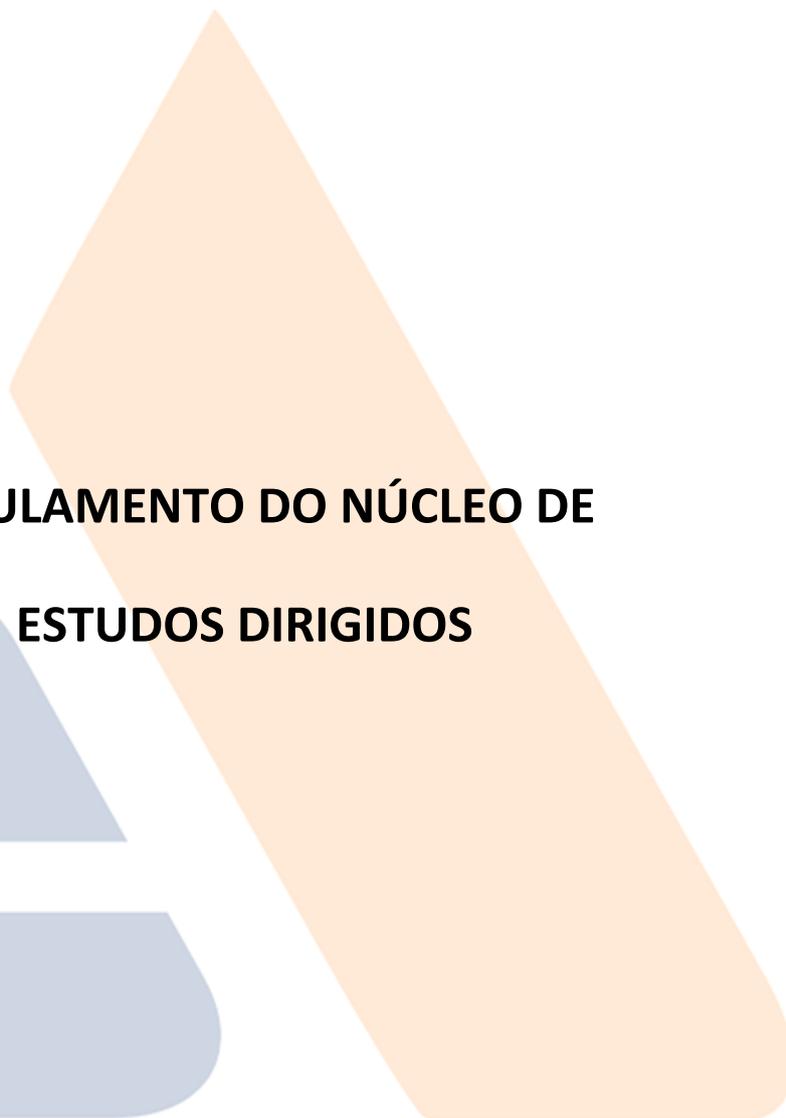


INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
ESTUDOS DIRIGIDOS**





INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DIRIGIDOS - NED

Da Introdução

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar o **Núcleo de Estudos Dirigidos - NED**, doravante assim denominado, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, doravante denominada apenas Faculdade.

Art. 2º - O NED é o responsável pelo planejamento, elaboração, execução e avaliação das atividades de **Estudos Dirigidos - ED**, doravante assim denominados, com o objetivo de desenvolver as competências e habilidades estabelecidas nas **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)** e descritas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Faculdade.

Dos Objetivos dos Estudos Dirigidos

Art. 3º - São objetivos dos Estudos Dirigidos:

- I. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem;
- II. Flexibilizar e complementar a formação acadêmica e profissional;
- III. Possibilitar o aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos;
- IV. Estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia intelectual do acadêmico;
- V. Preparar o acadêmico para a realização de atividades profissionais, de forma autônoma;

VI. Comprovar o domínio pelo acadêmico de competências gerais e específicas decorrentes das DCNs e do perfil do curso.

VII. Desenvolver ou ampliar o conhecimento dos alunos nas áreas abaixo relacionadas:

- a. Ortografia;
- b. Interpretação de texto;
- c. Raciocínio Lógico e
- d. Conhecimentos gerais.

Da Organização e Funcionamento do Núcleo de Estudos Dirigidos

Art. 4º - Integram a estrutura do Núcleo de Estudos Dirigidos:

- I. 1 (um) Coordenador;
- II. 1 (um) Tutor, para cada turma.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Núcleo de Estudos Dirigidos:

- I. Atuar junto à direção da Faculdade no tocante aos aspectos pedagógicos e administrativos do NED;
- II. Divulgar, acompanhar e avaliar os Estudos Dirigidos de todos os cursos por meio do Portal Acadêmico;
- III. Articular-se com os coordenadores de cursos de modo a garantir que os Estudos Dirigidos contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;
- IV. Zelar para que os Estudos Dirigidos produzam resultados qualitativos na formação do acadêmico e nas avaliações oficiais;
- V. Proceder à eleição e ao treinamento do tutor de cada turma;
- VI. Acompanhar e cobrar a realização das atividades estimulando o acesso às mesmas;
- VII. Realizar, periodicamente, encontros com o supervisor e/ou com os tutores para esclarecimentos, para fornecer relatórios e repassar novas informações;
- VIII. Registrar e divulgar o resultado final dos acadêmicos nos ED para os Coordenadores de Curso e para Secretaria;

IX. Absolver as demandas de diversas naturezas, seja na modalidade presencial ou à distância, através dos canais de comunicação: WhatsApp, e-mail institucional (ned@unipacto.com.br), atendimento on line no site - chat, e devolvê-las em 48 horas.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do NED:

- I. Elaborar formas, modelos e/ou orientação sobre as atividades complementares (interpretação de texto e atualidades) na modalidade de ED;
- II. Disponibilizar, encerrar e corrigir as atividades no Portal oficial da IES e divulgar o gabarito respectivo;
- III. Realizar periodicamente, encontros com o coordenador do NED para esclarecimentos, fornecer relatórios e repassar novas informações.

Art. 7º - Compete ao Tutor do NED:

- I. Ser o representante do NED em sua turma;
- II. Repassar para a turma informações, relatórios de conclusão das atividades e solicitações do Coordenador do NED;
- III. Atender as solicitações do Coordenador do NED;
- IV. Manter-se atualizado sobre as atividades e sobre a divulgação no Portal do aluno (RM) os respectivos gabaritos;
- V. Acompanhar e cobrar a realização das atividades e acessos ao Portal do aluno (RM) por meio de contato com os acadêmicos de sua turma;
- IV. Realizar periodicamente encontros com o coordenador do NED para esclarecimentos, receber relatórios e novas informações;

Art. 8º - O Tutor receberá certificado equivalente à carga horária de 30% (trinta por cento) das Atividades Acadêmicas - AA, referentes ao semestre em curso, pela sua atuação comprovada na tutoria.

Das Obrigações dos Acadêmicos

Art. 9º - Compete ao acadêmico:

- I. Informar-se sobre as atividades de ED propostas pela Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. Realizar as atividades propostas pelo NED;
- III. Verificar e buscar a solução, com antecedência, para os possíveis problemas: login e senha inválidos, falha no sistema, dificuldades de acesso;
- IV. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente regulamentação.

Das Competências do Coordenador do Curso

Art. 10 - Compete ao coordenador do curso elaborar questões com conhecimento específico do curso para serem utilizadas pelo Coordenador do NED na modalidade de ED de acordo com as competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

Da Operacionalização dos Estudos Dirigidos

Art. 11 - As atividades de Estudos Dirigidos representam 50% (cinquenta por cento) da carga horária das Atividades Complementares – AC, doravante assim denominadas.

Art. 12 - Serão disponibilizados, por semestre, 3 atividades de Estudos Dirigidos regulares, que obedecerão aos seguintes parâmetros:

- I. O acadêmico terá direito a realizar 01 (uma) tentativa para execução de cada Estudo Dirigido;
- II. Os Estudos Dirigidos serão disponibilizados no Portal Acadêmico pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sendo encerrados às 23h59min do último dia;
- III. O Gabarito será disponibilizado no dia seguinte ao encerramento das atividades no Portal Acadêmico;
- IV. Ao término do exercício, o acadêmico já terá o percentual de acerto alcançado;
- V. A tentativa só será considerada após o acadêmico clicar em “Confirmar”;
- VI. Os pontos das questões serão distribuídos de forma proporcional nas três etapas a serem realizadas durante o semestre;

VII. Será aprovado o aluno que alcançar 60% (sessenta) por cento do total dos pontos distribuídos em duas das três atividades realizadas:

Parágrafo Único: Não serão aceitos como justificativas da não realização ou conclusão das atividades: *login* e/ou senha inválidos, falha no sistema e dificuldades de acesso, salvo quando o acadêmico comunicar o problema formalmente à coordenação do NED ou ao seu respectivo tutor em tempo hábil para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 13- Os Estudos Dirigidos deverão ser realizados por período letivo conforme a matriz curricular do curso, obedecida a carga horária, também ali fixada.

Art. 14 - As atividades de Estudos Dirigidos obedecerão ao calendário previamente divulgado pelo NED.

Art. 15 - Os Estudos Dirigidos serão compostos de atividades, sendo atribuídas notas para cada uma delas.

Da Validação, Aprovação nos Estudos Dirigidos e da Dependência

Art. 16 - Para a validação, o acadêmico deverá obter a média global mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos nas atividades de Estudos Dirigidos realizadas.

Parágrafo Único: O acadêmico que não alcançar a média 60% (sessenta por cento) em 02 (duas) das três etapas nos Estudos Dirigidos, ficará em dependência.

Art. 17 - O acadêmico que for reprovado nos Estudos Dirigidos regulares estará sujeito à dependência:

§ 1º - A forma de dependência será definida pelo coordenador do NED, ouvido o coordenador do Curso, vedada a utilização da modalidade de estudos independentes.

§ 2º - Os procedimentos para a solicitação e a realização de dependência obedecem ao Regimento da Faculdade, inclusive quanto ao pagamento.

§ 3º - O acadêmico não poderá cursar os Estudos Dirigidos a partir do penúltimo período do curso, com dependência dos mesmos em períodos anteriores.

Art. 18 - Após a verificação da nota e, se for o caso, após a realização da dependência em Estudos Dirigidos, a atividade em questão será declarada CUMPRIDA, ou NÃO CUMPRIDA realizados os registros próprios.

Art. 19 - O acadêmico que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento de atividades de Estudos Dirigidos.

Parágrafo Único - No caso do caput, o acadêmico poderá solicitar o aproveitamento das atividades de Estudos Dirigidos, cumpridas na IES de origem, se for o caso, ou se submeter à condição específica estabelecida pelo NED e aprovada pela coordenação do curso em que ingressou.

Do Registro Acadêmico

Art. 20 - Ao final de cada semestre o coordenador do NED encaminhará ao Coordenador de Curso e à Secretaria o resultado final obtido pelo acadêmico em Estudos Dirigidos, para fins de registro acadêmico.

Das Disposições Finais

Art. 21 - O cumprimento integral dos Estudos Dirigidos é requisito indispensável à conclusão do curso e conseqüente colação de grau.

Art. 22 - Os acadêmicos matriculados nos primeiros períodos de todos os cursos a partir do 1º semestre de 2009 estarão obrigados a cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do NED, ouvidos, se necessário, o coordenador do curso e o Diretor Acadêmico- Pedagógico da Faculdade.

Art. 24 - Este Regulamento entra em vigor após a aprovação do Órgão Colegiado máximo da Faculdade, revogadas as disposições em contrário.